

TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ACADEMIA PH.D SPORTS

Este Termo de Adesão é celebrado entre a ACADEMIA PH.D SPORTS, doravante denominada CONTRATADA, e o ALUNO, doravante denominado CONTRATANTE, conforme as condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DEFINIÇÕES E OBJETO

1.1 O presente instrumento constitui contrato de adesão regulado pelo Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável, cujo objeto é a prestação de serviços de atividades físicas supervisionadas em instalações da ACADEMIA mediante Plano Fidelidade ou Plano Mensal à escolha do ALUNO, conforme disponibilidade e condições ofertadas pela CONTRATADA.

1.2 Entende-se por "Plano Fidelidade" o compromisso com duração mínima e condições específicas acordadas no ato da contratação (podendo ser de 12 meses ou outras durações ofertadas pela CONTRATADA), com renovação automática por igual período, salvo manifestação contrária do CONTRATANTE nos termos da Cláusula 5ª.

1.3 Entende-se por "Plano Mensal", o acesso flexível com renovação automática a cada ciclo de 30 dias, salvo manifestação contrária do CONTRATANTE nos termos da Cláusula 5ª.

1.4 As condições específicas de duração, valor e renovação do Plano Fidelidade escolhido pelo ALUNO serão detalhadas no Termo de Adesão ou anexo específico.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E MODALIDADES

2.1 Plano Fidelidade:

- a. Vigência inicial correspondente ao período de fidelidade contratado (ex: 12 meses, 6 meses, etc.), contados da data de assinatura.
- b. Ao término do período de fidelidade inicial, o contrato será renovado automaticamente por igual período originalmente contratado, mantendo-se as mesmas condições, inclusive de fidelidade, e aplicando-se eventuais reajustes conforme Cláusula 4ª, a menos que o CONTRATANTE manifeste formalmente seu desejo de não renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do período vigente, conforme procedimento descrito na Cláusula 5ª.

2.2 Plano Mensal:

- a. Ciclos de 30 dias sujeitos à prévia disponibilidade da ACADEMIA.
- b. O contrato será renovado automaticamente a cada ciclo de 30 (trinta) dias, mediante cobrança recorrente, a menos que o CONTRATANTE manifeste formalmente seu desejo de cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da próxima renovação/cobrança, conforme procedimento descrito na Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 3ª – DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS AO ALUNO

3.1 O ALUNO se obriga a:

- a. Apresentar (i) atestado médico atualizado (com validade máxima de 3 meses), contendo a data da avaliação, carimbo com número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do profissional, atestando aptidão para prática esportiva intensa, ou, alternativamente, nos casos em que autorizado por Lei Municipal, para não gestantes e pessoas entre 18 e 60 anos de idade, (ii) questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) aplicado por profissional de saúde regularmente habilitado e com todas as respostas negativas; O aluno declara ciência da obrigatoriedade de apresentar o atestado médico ou PAR-Q no momento da matrícula ou inscrição e que os documentos comprobatórios devem ser renovados a cada 12 meses.

- b. Comunicar imediatamente à supervisão técnica qualquer condição médica que exija adaptações nos exercícios, bem como quaisquer sintomas decorrentes da prática de atividade física intensa, como tonturas, desmaios, falta de ar, dentre outros;
- c. Zelar pela integridade dos equipamentos sob pena de ressarcimento integral por danos causados por uso indevido ou negligência comprovada;
- d. Respeitar normas internas divulgadas em editais e avisos fixados nas dependências da ACADEMIA.

3.2 No caso de opção por personal trainer externo, ou seja, aquele profissional contratado pelo próprio ALUNO, sem qualquer vínculo com a CONTRATADA, o personal particular não terá direito a catraca livre, devendo efetuar os respectivos pagamentos para frequentar a academia, nos períodos em que assiste ao ALUNO/CONTRATANTE.

3.3 A realização de atividade física ou utilização dos equipamentos sem respeitar a orientação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA podem acarretar danos à saúde do aluno e, nestes casos, a responsabilidade é exclusiva do aluno. Da mesma forma, qualquer tipo de orientação decorrente de personal trainer particular, ou seja, aquele contratado pelo próprio aluno, sem vínculo com a academia, é de inteira responsabilidade do aluno.

3.4 A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos e pertences condicionados nos armários, bem como quando deixados em local inapropriado. A CONTRATADA apenas disponibiliza os armários, sendo que, o cadeado deve ser adquirido pelo ALUNO/CONTRATANTE, a quem cabe fechar e abrir o respectivo armário.

CLÁUSULA 4ª – VALORES, REAJUSTES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 O valor do Plano Fidelidade será fixado no momento da contratação e mantido durante toda a vigência inicial do período de fidelidade contratado (exceto para tributos ou taxas governamentais alteradas por força de lei).

4.2 Em caso de renovação automática ou expressa do Plano Fidelidade, os valores poderão ser reajustados, mediante comunicação escrita ao ALUNO com antecedência mínima de 30 dias antes do início do novo período, aplicando-se índice oficial ou percentual acordado em campanhas promocionais originais (o menor entre ambos), ou conforme tabela de preços vigente no momento da renovação. Caso o CONTRATANTE não concorde com o reajuste, poderá solicitar o cancelamento da renovação nos termos da Cláusula 2.1 b) e Cláusula 5ª.

4.3 No Plano Mensal, eventuais reajustes serão comunicados com 30 dias de antecedência via e-mail cadastrado ou aplicativo oficial da ACADEMIA, antes da data da próxima renovação. Caso o CONTRATANTE não concorde com o reajuste, poderá solicitar o cancelamento nos termos da Cláusula 2.2 b) e Cláusula 5ª.

4.4 Autorização de Débito: O CONTRATANTE autoriza expressamente que os débitos referentes às mensalidades, taxas ou multas decorrentes do contrato sejam realizados por meio de cartão de crédito, cartão de débito, débito em conta, Pix agendado ou boleto bancário, conforme as condições acordadas no ato da contratação e especificadas no Termo de Adesão.

CLÁUSULA 5ª – CANCELAMENTO, RESCISÃO E DESISTÊNCIA

5.1 Direito de Arrependimento (Contratação Online): Nos casos de contratação fora do estabelecimento (ex: internet), o ALUNO poderá desistir do contrato no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a assinatura, mediante solicitação formal na recepção da unidade com a apresentação de documento oficial com foto (RG/CNH), com devolução integral dos valores eventualmente pagos.

5.2 Cancelamento da Renovação Automática (Não Renovação):

5.2.1 Para evitar a renovação automática de qualquer plano (Fidelidade ou Mensal), o CONTRATANTE deverá manifestar seu desejo de não renovação formalmente, na recepção da unidade de origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do período de fidelidade vigente ou do próximo ciclo de renovação do plano mensal.

5.2.2 A não observância do prazo estipulado no item 5.2.1 implicará na renovação automática do plano e na obrigação de pagamento do período subsequente, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.2.3 A solicitação de não renovação deve ser feita mediante preenchimento de formulário padrão disponível na recepção e apresentação de documento oficial com foto (RG/CNH).

5.3 Desistência da Renovação Efetivada (Prazo Adicional de 5 Dias):

5.3.1 Caso o CONTRATANTE não tenha solicitado o cancelamento da renovação automática no prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 5.2.1 e o plano seja renovado automaticamente, ser-lhe-á concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de início do novo período renovado, para solicitar a desistência desta renovação específica.

5.3.2 Nesta hipótese de desistência (item 5.3.1), o CONTRATANTE não estará sujeito à multa rescisória do novo período de fidelidade renovado (se Plano Fidelidade), contudo, o valor correspondente ao primeiro mês ou ciclo do plano renovado será devido integralmente (ou não será devolvido caso já tenha sido pago), mesmo que não utilizado.

5.3.3 A solicitação de desistência da renovação efetivada deverá ser formalizada presencialmente na recepção da unidade de origem, mediante apresentação de documento oficial com foto (RG/CNH).

5.4 Rescisão Antecipada no Plano Fidelidade (durante o período de fidelidade):

5.4.1 Caso o ALUNO solicite o cancelamento do Plano Fidelidade antes do término do período de fidelidade contratado ou renovado (e fora das hipóteses dos itens 5.1 ou 5.3), será aplicada multa rescisória correspondente a 20% do valor total das parcelas restantes até o término original do período de fidelidade vigente, utilizando como referência o valor que seria pago em pontualidade pelo CONTRATANTE (valor com desconto), excluídos encargos e taxas administrativas.

5.4.2 Forma de Pagamento da Multa:

- a. Para pagamentos via cartão de crédito em parcelas: A multa poderá ser cobrada nas faturas subsequentes até sua quitação integral, com o pagamento do saldo remanescente em parcela única nos casos em que houver; se o valor da multa rescisória for inferior ao valor da parcela subsequente, o pagamento desta só poderá ser realizado à vista, conforme disposto abaixo no item "b". O pagamento da multa de rescisão antecipada deverá ser realizado no momento da solicitação do cancelamento na unidade de origem. Exemplo: Se restarem 6 parcelas de R\$ 100,00 de um Plano Fidelidade (totalizando R\$ 600,00 devidos até o fim da fidelidade) e a multa for de R\$ 120,00 (20% de R\$ 600,00), e o aluno paga via cartão de crédito parcelado, a CONTRATADA poderá lançar o valor de R\$ 120,00 na próxima fatura ou conforme procedimento acordado com a operadora de cartão. Se o pagamento for à vista, R\$120,00 serão pagos no ato do cancelamento.
- b. Opção por Pagamento à Vista: O ALUNO poderá quitar a multa em parcela única no ato da solicitação de cancelamento, presencialmente na unidade de referência; Neste caso, as cobranças futuras serão imediatamente suspensas após confirmação do pagamento (sem novas deduções).

5.4.3 Nos casos em que o pagamento do Plano Fidelidade tiver ocorrido à vista ou em parcela única, a devolução do valor devido, descontado o período já usufruído e a multa rescisória sobre o saldo remanescente do período de fidelidade, será feita mediante estorno, por meio idêntico ao utilizado para o pagamento.

5.4.4 A solicitação de rescisão antecipada deverá ser formalizada presencialmente na unidade de origem, com a apresentação de documento oficial com foto (RG/CNH). O cancelamento será efetivado após a quitação da multa rescisória.

5.5 Cancelamento do Plano Mensal (a qualquer tempo, respeitando o ciclo): O CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do Plano Mensal a qualquer momento, formalizando o pedido conforme item 5.2.1 e 5.2.3. O cancelamento evitará a próxima renovação automática, desde que a solicitação seja feita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso contrário, a cobrança do ciclo seguinte será processada normalmente sem direito a reembolso parcial ou integral (ressalvado o disposto no item 5.3, se aplicável no primeiro ciclo de uma renovação não cancelada a tempo), e o plano permanecerá ativo até o final do ciclo já pago e não renovado.

5.6 A existência de uma ou mais parcelas em atraso caracteriza a inadimplência e, neste caso, a CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com a respectiva cobrança por intermédio de

escritório jurídico com equipe especializada e sujeito à negativação perante os serviços de proteção ao crédito, sem prejuízo da cobrança de multas contratuais.

CLÁUSULA 6ª – RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS

6.1 Da ACADEMIA:

- a. Fornecer ambiente seguro com equipamentos revisados periodicamente;
- b. Disponibilizar instrutores capacitados para orientação técnica básica gratuita durante horários comerciais regulares (atendimentos personalizados exigem contratação adicional);

6.2 Do ALUNO:

- a. Custear eventual material complementar exigido para aulas específicas (ex.: luvas para musculação);
- b. Responsabilizar-se civil e criminalmente por ações que causem danos materiais ou morais à instituição ou terceiros nas dependências da ACADEMIA.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 À CONTRATADA se reserva o direito de suspender temporariamente serviços específicos para manutenção preventiva ou eventos extraordinários, com reposição proporcional dos dias afetados ou aviso prévio, conforme o caso.

7.2 Todas as comunicações oficiais serão enviadas ao endereço eletrônico cadastrado na ficha inicial do ALUNO (atualização obrigatória em caso de mudança) ou por meio do aplicativo oficial da ACADEMIA, ou ainda, por meio físico na recepção da unidade.

7.3 A tolerância máxima para atrasos no pagamento é de 15 (quinze) dias corridos da data de vencimento. Após este prazo, sem que haja a regularização do débito, o contrato poderá ser considerado rescindido por inadimplência do CONTRATANTE, conforme exposto na cláusula 5.6, incidindo juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e correção monetária, além da possibilidade de negativação e cobrança judicial ou extrajudicial das pendências.

7.3.1 Para fins de clareza e sem prejuízo do disposto no item 7.3, os encargos por mora ali previstos (juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2% sobre o valor devido e correção monetária) incidirão sobre quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE e não pagos nos respectivos vencimentos, incluindo, mas não se limitando a, mensalidades, parcelas de planos, taxas administrativas, multas contratuais por rescisão ou outras indenizações estabelecidas neste contrato.

7.4 O CONTRATANTE, desde já fica ciente de que as instalações internas e externas da academia, inclusive salas de aula, são monitoradas por sistema inteligente de câmeras de áudio e vídeo, cuja finalidade é promover maior segurança e controle dos ambientes. Imagens capturadas por sistemas internos poderão ser utilizadas para fins institucionais, respeitada a legislação vigente sobre proteção de dados e direito de imagem. O CONTRATANTE poderá solicitar formalmente restrições ao uso de sua imagem pessoal para fins de marketing direto, mediante registro em livro próprio da recepção.

7.5 Em caso fortuito ou de força maior, ou por fato de terceiro que impeçam a realização do presente instrumento, em parte ou em sua totalidade, fica desde já convencionado que, CONTRATANTE e CONTRATADA estarão isentos de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal, buscando-se, sempre que possível, a negociação para minimizar prejuízos a ambas as partes.

7.6 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – CONTEÚDO DIGITAL EDUCACIONAL

O ALUNO declara ciência de que 50% (cinquenta por cento) do valor mensal pago à CONTRATADA corresponde à aquisição de conteúdos digitais (e-books, materiais educativos e guias informativos) relacionados a saúde emocional, treinamento físico, performance, dieta, nutrição e bem-estar.

Os conteúdos digitais possuem natureza jurídica própria, distinta dos serviços de acesso à academia, ainda que pagos em conjunto, sendo emitida a respectiva Nota Fiscal proporcional ao produto e ao serviço, conforme legislação fiscal aplicável.

Os materiais estarão disponíveis mensalmente, devendo o ALUNO solicitar e acessar os conteúdos por meio da Assistente Virtual de Bem-Estar ou pelo Aplicativo Oficial Ph.D Sports. A disponibilização caracteriza entrega regular, independentemente de o ALUNO optar por utilizá-los.

O ALUNO reconhece que a composição do valor mensal, incluindo a parte destinada aos conteúdos digitais, é parte integrante e indissociável da oferta contratada, não cabendo restituição, contestação ou revisão pela não retirada ou não utilização dos materiais.

CLÁUSULA FINAL – ACEITAÇÃO EXPRESSA

O CONTRATANTE declara ter lido integralmente este Termo em todas as suas cláusulas e anexos explicativos, ter recebido todas as informações necessárias de forma clara e compreensível, e concorda livremente com suas disposições, estando ciente de seus direitos e obrigações, sob pena das sanções cabíveis em caso de descumprimento unilateral injustificado.

ACADEMIA PH.D SPORTS

Clique aqui para concordar com os termos citados acima

%DATA_ACEITE%

%FORMATO_ACEITE%

%IP_ACEITE%

%DATA_ACEITE%

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO E DETALHAMENTO DO PLANO

(Parte Integrante do Termo de Adesão para Prestação de Serviços – Academia PH.D Sports)

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATADA

UNIDADE: %EMPRESA_FANTASIA%

CNPJ: %EMPRESA_CNPJ%

CONTRATANTE (QUALIFICAÇÃO DO ALUNO)

MATRÍCULA: %CODIGO%

NOME: %NOME%

DATA DE NASCIMENTO: %DATA_NASCIMENTO%

SEXO: %SEXO%

ENDEREÇO COMPLETO: %ENDERECO%, %BAIRRO%, %CIDADE%//%UF% - %CEP%

CPF: %CPF% **RG:** %RG%

E-MAIL: %EMAIL%

CONTATO: %FONE_CELULAR% %FONE_RESIDENCIAL% %FONE_COMERCIAL%

(SOMENTE QUANDO MENOR)

NOME DO RESPONSÁVEL: %RESPONSAVEL%

CPF: %CPF_RESPONSAVEL%

PROFISSÃO: %PROFISSAO_RESPONSAVEL%

CONTATO: %FONE_RESPONSAVEL%

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO ALUNO

INVESTIMENTO:

MODALIDADE: %NOME_CONTRATO%

VALOR DE VENDA DO CONTRATO: R\$%VALOR_CONTRATO%

CONDIÇÃO: SENDO PARCELAS NO VALOR DE R\$%VALOR_PARCELA%

QUANTIDADE DE PARCELAS/MESES: %TOTAL_PARCELA%

DETALHAMENTO:

%DETALHES_VENDA%

%PERIODO_USO%

MATRÍCULA: R\$ %TAXA_ADESAO_SERVICO%

ANUIDADE: R\$%VALOR_MATRICULA%

DECLARAÇÕES E ACEITE:

1. O CONTRATANTE declara que todas as informações fornecidas neste Termo de Adesão são verdadeiras e assume total responsabilidade por elas.

2. O CONTRATANTE declara ter recebido, lido, compreendido e concordado com todos os termos e condições estabelecidos no "Termo de Adesão para Prestação de Serviços – Academia PH.D Sports" (Contrato Principal), do qual este anexo é parte integrante e inseparável, e do qual recebeu uma cópia no ato da assinatura.

3. O CONTRATANTE está ciente e concorda com a política de renovação automática do plano escolhido e com os procedimentos para cancelamento da renovação e rescisão antecipada, conforme detalhado no Contrato Principal, especialmente em sua Cláusula 2ª e Cláusula 5ª.

4. O CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a realizar a cobrança dos valores devidos (mensalidades, taxas e eventuais multas) por meio da forma de pagamento escolhida e informada neste Termo, em conformidade com a Cláusula 4.4 do Contrato Principal.

5. Para planos promocionais ou com condições específicas, o CONTRATANTE declara ciência e aceite das condições particulares descritas na seção "DETALHAMENTO DO PLANO CONTRATADO" e/ou "OBSERVAÇÕES ESPECIAIS / PROMOÇÕES APLICADAS" deste anexo.

ACADEMIA PH.D SPORTS

Clique aqui para concordar com os termos citados acima

Contrato aceito em: %DATA_ACEITE%, Formato de aceite: %FORMATO_ACEITE%, IP do
aceite: %IP_ACEITE%
%DATA_ACEITE%

ANEXO II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DAS PROMOÇÕES DA COPA PH.D SPORTS 2026

(Parte Integrante do Termo de Adesão para Prestação de Serviços – Academia PH.D Sports)

Este Anexo II integra e complementa o Termo de Adesão para Prestação de Serviços celebrado entre a ACADEMIA PH.D SPORTS (CONTRATADA) e o ALUNO (CONTRATANTE), disciplinando as condições específicas das modalidades promocionais disponibilizadas exclusivamente durante o período da Copa Ph.D Sports 2026, prevalecendo, no que couber, sobre as disposições gerais do Contrato Principal apenas nas matérias aqui expressamente reguladas. Em tudo quanto não estiver previsto neste Anexo, aplicam-se integralmente as cláusulas do Contrato Principal.

CLÁUSULA 1ª – ELEGIBILIDADE E VIGÊNCIA DAS PROMOÇÕES

1.1 As modalidades promocionais descritas neste Anexo II — **Plano Hexa e Plano Semestral Copa Ph.D Sports** — estão disponíveis exclusivamente para contratações realizadas durante o período compreendido entre **08 de junho de 2026 e 02 de agosto de 2026** ("Período Promocional").

1.2 A contratação de qualquer das modalidades promocionais fora do Período Promocional não será admitida, independentemente de solicitação do CONTRATANTE ou de qualquer outra circunstância.

1.3 As presentes promoções são válidas enquanto durarem as condições da campanha, podendo a CONTRATADA encerrá-las antecipadamente mediante comunicação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos CONTRATANTES que já tenham formalizado a adesão.

CLÁUSULA 2ª – PLANO HEXA

2.1 Descrição e Condições de Acesso

2.1.1 O Plano Hexa é modalidade promocional com estrutura bifásica: (i) primeiro mês com acesso ao serviço pelo valor simbólico de **R\$ 6,00 (seis reais)**; e (ii) a partir do segundo mês, migração automática para o Plano Ilimitado, com cobrança recorrente no valor vigente de **R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos) mensais**, ou conforme valor de tabela atualizado nos termos da Cláusula 4ª do Contrato Principal.

2.1.2 O Plano Hexa destina-se prioritariamente a **novos alunos** e à **renovação de contratos encerrados**. Aluno com contrato ativo poderá aderir ao Plano Hexa, hipótese em que a vigência do novo plano terá início somente após o término do contrato vigente, vedada a sobreposição de contratos.

2.2 Período de Fidelidade e Migração Automática

2.2.1 Após o pagamento do primeiro mês pelo valor promocional de R\$ 6,00, o CONTRATANTE estará sujeito a um **período de fidelidade de 5 (cinco) meses** contados do início do segundo mês, durante o qual vigorará o Plano Ilimitado na modalidade de recorrência mensal.

2.2.2 A migração do primeiro mês promocional para o Plano Ilimitado ocorrerá de forma automática, sem necessidade de nova manifestação do CONTRATANTE, mediante a cobrança recorrente do segundo ciclo.

2.2.3 Findo o período de fidelidade de 5 (cinco) meses, o contrato será renovado automaticamente por períodos mensais sucessivos, nos termos da Cláusula 2.2 do Contrato Principal, podendo o CONTRATANTE solicitar o cancelamento com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data de renovação, conforme Cláusula 5ª do Contrato Principal.

2.3 Rescisão Antecipada do Plano Hexa

2.3.1 O cancelamento requerido a partir do segundo mês e **antes** do término do período de fidelidade de 5 (cinco) meses sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de **multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das parcelas mensais restantes até o término do período de fidelidade vigente**, conforme Cláusula 5.4.1 do Contrato Principal.

2.3.2 Para fins de cálculo da multa rescisória, será utilizado como valor de referência o **valor mensal do Plano Ilimitado vigente no momento da rescisão**, multiplicado pelo número de meses remanescentes do período de fidelidade.

CLÁUSULA 3ª – PLANO SEMESTRAL COPA PH.D SPORTS

3.1 Descrição e Condições de Acesso

3.1.1 O Plano Semestral Copa Ph.D Sports é modalidade promocional com vigência de **6 (seis) meses** consecutivos, cujo valor total é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, pagáveis à vista ou parcelados em até **6 (seis) vezes no cartão de crédito**, sem acréscimo de juros ou encargos.

3.1.2 O acesso ao serviço é **restrito à unidade contratada**, não conferindo ao CONTRATANTE direito de acesso a outras unidades da rede Ph.D Sports durante o período de vigência deste plano.

3.1.3 O valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) é único e invariável, seja o pagamento realizado à vista ou parcelado, não havendo desconto adicional para pagamento à vista.

3.1.4 O Plano Semestral Copa Ph.D Sports destina-se prioritariamente a **novos alunos** e à **renovação de contratos encerrados**. Aluno com contrato ativo poderá aderir ao Plano Semestral, hipótese em que a vigência do novo plano terá início somente após o término do contrato vigente, vedada a sobreposição de contratos.

3.2 Renovação Automática ao Término do Período Semestral

3.2.1 Ao término do período semestral, o contrato será renovado **automaticamente para o Plano Ilimitado** na modalidade de recorrência mensal, com cobrança do valor vigente de R\$ 139,90 mensais, ou conforme valor de tabela atualizado nos termos da Cláusula 4ª do Contrato Principal.

3.2.2 Para **evitar a renovação automática**, o CONTRATANTE deverá manifestar formalmente seu desejo de não renovação na recepção da unidade de origem, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data de término do período semestral, nos termos da Cláusula 5.2 do Contrato Principal.

3.2.3 Caso o contrato seja renovado automaticamente para o Plano Ilimitado e o CONTRATANTE deseje cancelá-lo, poderá fazê-lo a qualquer momento, desde que observe o aviso prévio de **30 (trinta) dias** previsto na Cláusula 5.2 do Contrato Principal, **sem incidência de multa rescisória** sobre o período mensal não iniciado.

3.3 Rescisão Antecipada do Plano Semestral

3.3.1 O cancelamento requerido **antes** do término dos 6 (seis) meses de vigência sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de **multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das parcelas mensais equivalentes restantes**, conforme Cláusula 5.4.1 do Contrato Principal.

3.3.2 Para fins de cálculo da multa rescisória, o valor semestral de R\$ 600,00 será proporcionalizado em **6 (seis) parcelas mensais de R\$ 100,00 (cem reais)** cada, aplicando-se a multa de 20% sobre o total das parcelas mensais remanescentes.

3.3.3 Nos casos em que o pagamento tiver sido realizado à vista ou em parcela única, a devolução dos valores devidos será calculada proporcionalmente ao período não usufruído, descontada a multa rescisória sobre o saldo remanescente, mediante estorno pelo mesmo meio de pagamento utilizado na contratação, conforme Cláusula 5.4.3 do Contrato Principal.

CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS MODALIDADES PROMOCIONAIS

4.1 Ambas as modalidades promocionais constituem **Plano Fidelidade** nos termos da Cláusula 1.2 do Contrato Principal, aplicando-se todas as disposições a ele inerentes, exceto no que estiver expressamente disciplinado de forma diversa neste Anexo II.

4.2 As promoções previstas neste Anexo II não são **cumulativas entre si** nem com outras promoções ou condições especiais vigentes, salvo disposição expressa em contrário.

4.3 A solicitação de rescisão antecipada ou de não renovação deverá ser formalizada **presencialmente na recepção da unidade de origem**, mediante preenchimento de formulário padrão e apresentação de documento oficial com foto (RG/CNH), conforme Cláusula 5ª do Contrato Principal.

4.4 A CONTRATADA recomenda a realização do pagamento via **link de pagamento digital**, de forma a garantir o correto cadastramento do cartão do CONTRATANTE e a regularidade das cobranças recorrentes subsequentes.

4.5 Em nenhuma hipótese é permitida a contratação de **dois ou mais planos promocionais de forma simultânea** pelo mesmo CONTRATANTE, em razão do risco de conflito de renovações automáticas no sistema de gestão.

CLÁUSULA FINAL – ACEITAÇÃO EXPRESSA

O CONTRATANTE declara ter lido e compreendido integralmente este Anexo II em todas as suas cláusulas, ter recebido todas as informações necessárias de forma clara e compreensível, e concordar livremente com suas disposições, ciente de que este documento integra o Termo de Adesão para Prestação de Serviços da Academia Ph.D Sports e produz todos os efeitos jurídicos a ele inerentes.

ACADEMIA PH.D SPORTS

Clique aqui para concordar com os termos citados acima

%DATA_ACEITE%

%FORMATO_ACEITE%

%IP_ACEITE%